SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Processo Físico nº: 0010543-28.2014.8.26.0566 - Controle nº 1341/14 - JEC

Classe – Assunto: Termo Circunstanciado - Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio

Genético

Autor: Justica Pública

Autor do Fato: ANTONIO TEODORO DA SILVA

Em 23/07/2018, faço conclusão destes autos ao MM. Juiz de Direito, DR. **ANDRÉ LUIZ DE MACEDO**. Eu, Cassia de Moraes Letício, Chefe de Seção Judiciário, M353247, digitei e subscrevi.

Vistos.

- 1. Com fundamento no artigo 89, §5º, da Lei nº 9.099/95, declaro extinta a punibilidade de **ANTONIO TEODORO DA SILVA.**
 - 2. Feitas as comunicações, ao arquivo.
 - 3. Intimem-se.

São Carlos, 23 de julho de 2018.

ANDRÉ LUIZ DE MACEDO JUIZ DE DIREITO

DATA

Em 23/07/2018, recebi estes autos em cartório. Eu, Cassia de Moraes Letício, Chefe de Seção Judiciário, M353247, digitei e subscrevi.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA